

LEI ORDINÁRIA Nº 6.649, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

“INSTITUIE INCLUINO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS”.

A Câmara Municipal de Nilópolis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no Município de Nilópolis, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de Dezembro.

Art. 2º. São objetivos do Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos animais:

I – estimular a guarda e proteção responsável dos animais, conforme as leis vigentes;

II – acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal;

III – incentivar na proteção e defesa dos animais chamados de estimação ou domésticos, bem como os animais da fauna silvestre;

IV – conscientizar a população sobre a necessidade de se adotarem os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;

V – promover a defesa dos animais feridos e abandonados.

Art. 4º. Durante o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais deverão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, bem como a realização de feiras de adoção, com palestras e materiais gráficos educativos tais como folders, cartazes e panfletos.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 04 de novembro de 2021.

ABRAÃO DAVID NETO